

ADI sobre punição para jornalistas deve ser julgada pelo Pleno do STF

A delimitação de critérios para punição de jornalistas é tema "de extrema delicadeza e relevância singular". O assunto tem especial significado para "a ordem social e para a proteção de liberdades constitucionais de índole fundamental".



Com esse entendimento, a ministra Rosa Weber decidiu

adotar rito abreviado para enviar diretamente para o Plenário do Supremo Tribunal Federal uma ação direta de inconstitucionalidade questionando os artigos 186 e 927, caput e parágrafo único, do Código Civil, e os artigos 53, 79, 80, 81 e 835, caput e § 1º, do Código de Processo Civil.

Para isso, abriu prazo de 10 dias para manifestação do presidente da República, Senado Federal e Câmara dos Deputados. Após isso, o Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, sucessivamente, devem ter vistas no prazo de cinco dias

Na ADI, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) pede que a responsabilização de jornais e de jornalistas só ocorra quando ficar demonstrado que houve dolo e culpa na divulgação de notícias falsas.

"Apenas a divulgação dolosa ou gravemente negligente de notícia falsa pode legitimar condenações. A jurisprudência brasileira, com a ressalva de precedentes ocasionais do próprio Supremo Tribunal Federal, tem reconhecido a possibilidade da condenação ao pagamento de indenização sempre que a notícia seja falsa ou imprecisa, ainda quando não se verifique que o jornalista atuou com dolo ou foi ostensivamente negligente na apuração da matéria noticiada", diz a ABI.

"Tal orientação jurisprudencial", prossegue a Associação, "sobretudo quando incide sobre pequenos órgãos de imprensa e jornalistas independentes, produz efeito ainda mais drástico que o da censura prévia, podendo levar ao próprio encerramento da atividade jornalística".

ADPF para restringir processos

Tramita ainda no Supremo uma arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), [também impetrada pela ABI](#), que complementa ações questionando a Lei de Segurança Nacional. O relator é o ministro Gilmar Mendes.



Na ADPF, a entidade requer que jornalistas só respondam a ações penais pelos crimes de calúnia ou de difamação em casos claros de fabricação de informação ou propagação sistemática de notícias falsas.

A ADI busca restringir a possibilidade de perseguição ao trabalho jornalístico na esfera civil; a ADPF tem o mesmo objetivo, mas na seara penal.

Na ADPF, a associação requer ao STF que faça interpretação conforme a Constituição dos artigos do Código Penal e do Código Eleitoral que definem os crimes de calúnia e de difamação. E também que os ministros declarem a não-recepção pela Constituição de outro conjunto de dispositivos dos mesmos códigos. Além de outras leis, como Código Penal Militar, que podem ser usados para constranger jornalistas.

**Notícia atualizada às 16h45 de 20/4/2021 para correção de informações.*

ADI 6.792

Date Created

20/04/2021